



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 3.225-B, DE 2019 (Do Sr. Nilto Tatto)

Institui o dia 03 de dezembro como o Dia Nacional das Torcidas Organizadas; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALEXANDRE PADILHA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CARLOS VERAS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 03 de dezembro de cada ano, como o “Dia Nacional das Torcidas Organizadas”.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, quando se fala em torcidas organizadas, a primeira ideia que vem à mente são os episódios de violência fatais que assistimos nas últimas décadas nos estádios de futebol e suas imediações.

As torcidas organizadas brasileiras são hoje instituições muito além do segmento de apoio aos clubes - intuito maior de sua existência. O objetivo do manifesto é unir uma forte rede de solidariedade, na construção conjunta de uma Cultura de Paz no Futebol, o que é fundamental para que se mantenha viva a paixão pelo esporte e o retorno do prazer de torcer por nossos clubes e a alegria ver nossos craques jogarem bola,

As torcidas brasileiras atualmente são empresas geradoras de empregos, estando presentes no carnaval, no mundo político e social do país. Egressos destas torcidas organizadas hoje são representantes destas junto à mais alta diretoria das entidades desportivas, bem como, já se apresentam perante inúmeros órgãos da sociedade civil, inclusive junto ao Poder Legislativo de várias cidades brasileiras.

A representatividade das "organizadas" não mais se restringem aos estádios de futebol, sendo que a enorme força destas se faz presente e incontestável. Estima-se que cerca de 02 milhões de cidadãos brasileiros pertençam ou freqüentam a torcida organizada do clube que aprecia, o que de pronto faz-se presumir o vigor de tais instituições.

As torcidas organizadas brasileiras movimentam não só suas bandeiras, mas também cifras que se apresentam como consideráveis.

Fundada em 03.12.2014 a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS TORCIDAS ORGANIZADAS tem a finalidade de trabalhar em prol desse segmento abandonado pelos governantes e pela sociedade Brasileira, tendo como data o dia 03.12 para celebrar o dia Nacional das Torcidas Organizadas Brasileiras.

Além de se combater toda forma de violência perpetrada por membros das torcidas organizadas, físicas ou morais, dentro ou fora dos recintos esportivos, faz-se necessário resgatar o indispensável valor dessas associações para o desenvolvimento e fruição do esporte. As organizadas elevam o espírito e a energia de seus jogadores e também de toda a arena esportiva, com seus cânticos, ritmos, cores, coreografias, num espetáculo de múltiplos sentidos que se integra com o jogo em campo, transformando a ida ao estádio em uma experiência sensorial rica e intensa.

Como se isso não bastasse, elas também são uma força para o clube fora de campo, ao acompanharem o dia-a-dia de suas agremiações e, inevitavelmente, fiscalizando a gestão dos dirigentes e a eficiência do seu corpo técnico. São capazes de defenestrar técnicos e de influenciar as decisões da cúpula das equipes.

Considerando, portanto, a importância das torcidas organizadas para o desenvolvimento do espetáculo esportivo no País, acolhemos a ideia de se criar uma data nacional para homenageá-las, quando poderá ser dada maior visibilidade para sua vital necessidade no palco esportivo.

Para a homenagem propomos o dia 03 dezembro, data em que foi Fundada, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS TORCIDAS ORGANIZADAS de forma definitiva que sacramentou de vez a paixão dos brasileiros pelo futebol.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2019.

Deputado NILTO TATTO
PT/SP

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2019.

Às quatorze horas e quarenta e dois minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, no Anexo II, Plenário 03 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Leonardo Monteiro - Presidente; Erika Kokay - Vice-Presidente; Glauber Braga, Lincoln Portela, Nilto Tatto, Padre João, Pompeo de Mattos, Raimundo Costa e Reginaldo Lopes - Titulares; Alencar Santana Braga e Patrus Ananias – Suplentes. Compareceram também os Deputados Carla Zambelli, Carlos Henrique Gaguim, Chris Tonietto, Delegado Marcelo Freitas e Evair Vieira de Melo, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Antonio Brito, Cacá Leão, Júlio Delgado, Luiza Erundina, Major Fabiana e Rogério Correia. **ABERTURA:** O Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Monteiro, declarou abertos os trabalhos da Reunião de Audiência Pública destinada a debater sobre a instituição do dia 03 de dezembro como o Dia Nacional das Torcidas Organizadas, em atendimento ao Requerimento n.º 2/2019, de autoria do deputado Nilto Tatto, e agradeceu a presença dos membros, dos palestrantes e demais presentes. Após informar as regras de funcionamento do evento, o Presidente convidou, para sentar à mesa, o autor do requerimento, o deputado Nilto Tatto, e os expositores, os (as) Senhores (as): André Guerra Ribeiro, Presidente da Torcida Mancha Verde; Irlan Santos, Professor da Universidade Estadual do Rio De Janeiro; Felipe Tavares Paes Lopes, Professor do

Departamento de Comunicação Social/Uniso; Alex Minduín, Presidente da Associação Nacional das Torcidas Organizadas; Wallace Reis Mendonça, Diretor da Força Jovem Vasco; e Giovana Andrade - Representante da Associação Nacional das Torcidas Organizadas. O Presidente alertou e convidou as entidades a se cadastrarem na Comissão, para que pudessem ser habilitadas para fazerem sugestões legislativas. O deputado Leonardo Monteiro passou a presidência para o deputado Nilto Tatto, autor do requerimento. O Presidente concedeu a cada expositor o tempo de quinze minutos para fazerem suas colocações. Em seguida, foi concedida a palavra aos deputados e expectadores presentes, segundo a ordem de inscrição. O deputado Glauber Braga, no momento da sua fala, frisou que apoiaria, junto ao deputado Nilto Tatto, na articulação das demandas relativas aos pontos importantes elencados pelas entidades representativas das torcidas organizadas. Ao final, após expor a importância da discussão sobre o tema e do papel das próprias torcidas organizadas, o Presidente agradeceu a presença de todos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou reunião ordinária deliberativa para o dia vinte e dois de maio de 2019, às catorze horas, e encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, eu _____, Luisa Paula Oliveira Campos, lavrei a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Leonardo Monteiro _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Nilto Tatto, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional das Torcidas Organizadas** a ser comemorado, anualmente, em 03 de dezembro.

A referida proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) para análise do mérito, conforme o art. 24, inciso II do RICD, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

A Comissão de Cultura nos designou para a relatoria da matéria. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Cumpre-nos, agora, emitir o parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição legislativa pretende instituir no calendário das efemérides o **Dia Nacional das Torcidas Organizadas**. Concordamos plenamente com o autor da proposição que, na justificação do projeto, tecê importantes considerações sobre o papel das torcidas organizadas no desenvolvimento do segmento esportivo em nosso país. Diz ele:

“Atualmente, quando se fala em torcidas organizadas, a primeira ideia que vem à mente são os episódios de violência fatais que assistimos nas últimas

décadas nos estádios de futebol e suas imediações. As torcidas organizadas brasileiras são hoje instituições muito além do segmento de apoio aos clubes - intuito maior de sua existência. O objetivo do manifesto é unir uma forte rede de solidariedade, na construção conjunta de uma Cultura de Paz no Futebol, o que é fundamental para que se mantenha viva a paixão pelo esporte e o retorno do prazer de torcer por nossos clubes e a alegria ver nossos craques jogarem bola. As torcidas brasileiras atualmente são empresas geradoras de empregos, estando presentes no carnaval, no mundo político e social do país. Egressos destas torcidas organizadas hoje são representantes destas junto à mais alta diretoria das entidades desportivas, bem como, já se apresentam perante inúmeros órgãos da sociedade civil, inclusive junto ao Poder Legislativo de várias cidades brasileiras. A representatividade das "organizadas" não mais se restringem aos estádios de futebol, sendo que a enorme força destas se faz presente e inconteste. Estima-se que cerca de 02 milhões de cidadãos brasileiros pertençam ou frequentam a torcida organizada do clube que aprecia, o que de pronto faz-se presumir o vigor de tais instituições".

A data escolhida para a comemoração dessa efeméride não poderia ser mais apropriada. No dia 03 de dezembro de 2014 foi fundada a "Associação Nacional das Torcidas Organizadas" que, entre seus objetivos, está o de promover uma cultura de paz nas arenas esportivas de todo o país.

Vale ressaltar que esse projeto de lei vem reforçar a Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências"*.

Logo no seu art. 1º, estabelece-se que *"é dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção aos atos ilícitos e de violência praticados por ocasião de competições esportivas, especialmente os atos de violência entre torcedores e torcidas"*. Mais adiante, essa Lei introduz importante modificação no "Estatuto do Torcedor" (Lei nº 10.671/2003) ao estabelecer que *"a prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos."* (grifos nossos). E mais: traz uma precisa definição do que se entende por torcida organizada e obriga que a mesma mantenha cadastro atualizado de seus associados ou membros: *"Considera-se torcida organizada, para os efeitos desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado ou existente de fato, que se organize para o fim de torcer e apoiar entidade de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade"*.

Ainda sob o ponto de vista legal, a presente proposição atende aos mandamentos da Lei nº 12.345, de 2010, ao determinar que a proposição de data comemorativa deve estar acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, para que assim fique legitimado o critério de alta significação para os segmentos interessados.

Nesse sentido, foi realizada no âmbito da Comissão de Legislação

Participativa, em 21 de maio de 2019, audiência pública, que discutiu a instituição do **Dia Nacional das Torcidas Organizadas**, conforme consta em ata da referida Comissão. Além de parlamentares membros da referida Comissão e do autor do projeto de lei, a audiência pública contou com a presença dos seguintes convidados: Sr. André Guerra Ribeiro, presidente da Torcida Mancha Verde; Sr. Irlan Santos, professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ); Sr. Felipe Tavares Paes Lopes, professor do Departamento de Comunicação Social da Universidade de Sorocaba (UNISO); Sr. Alex Minduín, presidente da Associação Nacional das Torcidas Organizadas; Sr. Wallace Reis Mendonça, Diretor da Força Jovem Vasco e Srª Diovana Andrade, representante da Associação Nacional das Torcidas Organizadas.

Durante a audiência, todos os presentes foram unâimes em concordar que a instituição dessa nova data no calendário nacional é por demais oportuna, a fim de que se desenvolva, nas atuais e futuras gerações, uma cultura de paz, indispensável ao fortalecimento do esporte nacional.

Face ao exposto, nosso voto é pela aprovação da matéria.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2019.

Deputado ALEXANDRE PADILHA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.225/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Padilha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Áurea Carolina - Vice-Presidente, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Jandira Feghali, Luiz Lima, Marcelo Calero, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha , Alexandre Padilha, Diego Garcia, Erika Kokay, Lincoln Portela, Loester Trutis e Santini.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.225, DE 2019

Institui o dia 03 de dezembro como o Dia Nacional das Torcidas Organizadas.

Autor: Deputado NILTO TATTO

Relator: Deputado CARLOS VERAS

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é instituído o dia 3 de dezembro como o “Dia Nacional das Torcidas Organizadas”.

O autor justifica o projeto da seguinte forma:

As torcidas organizadas brasileiras são hoje instituições muito além do segmento de apoio aos clubes - intuito maior de sua existência...As torcidas brasileiras atualmente são empresas geradoras de empregos, estando presentes no carnaval, no mundo político e social do país...As torcidas organizadas brasileiras movimentam não só suas bandeiras, mas também cifras que se apresentam como consideráveis.

E finaliza:

Para a homenagem propomos o dia 03 de dezembro, data em que foi fundada a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS TORCIDAS ORGANIZADAS, de forma definitiva que sacramentou de vez a paixão dos brasileiros pelo futebol.”

O projeto foi distribuído inicialmente à CC - Comissão de Cultura, onde foi aprovado, nos termos do voto do Relator, Deputado ALEXANDRE PADILHA.



* C D 2 3 7 0 2 3 2 4 9 5 0 0 *

Agora, o projeto encontra-se nesta dourada CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde, após mudança na relatoria, ainda aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, um dia nacional só pode ser instituído por lei federal. A matéria é da competência da União, devendo, portanto, o Congresso Nacional dispor sobre a mesma (CF, art. 48, *caput*). Não há reserva de iniciativa.

A proposição não apresenta problemas quanto à constitucionalidade, seja formal ou material.

Sobre a juridicidade, outrossim, note-se que o projeto em questão cumpre as exigências da Lei nº 12.345/10 sobre a matéria, como bem apontou o colega Relator na Comissão de Cultura. Nesse sentido, foi realizada, na Comissão de Legislação Participativa, em 21 de maio de 2019, audiência pública, que discutiu a instituição do Dia Nacional das Torcidas Organizadas, conforme consta de ata daquele Órgão Colegiado.

Finalmente, sem objeções quanto à técnica legislativa e à redação empregadas no projeto.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.225/19.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado CARLOS VERAS
 Relator

2023-16757



* c d 2 3 7 0 2 3 2 4 9 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 15/12/2023 15:39:43.540 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 3225/2019

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.225, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.225/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Veras.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, André Janones, Arthur Oliveira Maia, Átila Lira, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Capitão Augusto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Fausto Santos Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Guimarães, José Nelto, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Soraya Santos, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Alberto Fraga, Ana Pimentel, Aureo Ribeiro, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chris Tonietto, Danilo Forte, Darci de Matos, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fernanda Pessoa, Gilson Marques, Guilherme Boulos, Julio Arcoverde, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pollon, Mariana Carvalho, Mauricio Marcon, Nicoletti, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Rosângela Reis, Rubens Otoni, Sergio Souza, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231945890600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 15/12/2023 15:39:43.540 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 3225/2019

PAR n.1



* C D 2 2 3 1 9 4 5 8 9 0 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231945890600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão